

**PARECER TÉCNICO 20190618.05-DG**

**REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA 2019 DA  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE  
SANEAMENTO(CORSAN) PARA OS MUNICÍPIOS  
CONSORCIADOS À AGÊNCIA REGULADORA  
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO  
GRANDE DO SUL (AGESAN-RS).**

- Com Base no Parecer Técnico 20190522.01-GTR em que o Grupo Técnico de Regulação aponta questões embasadas tecnicamente para a avaliação da Revisão Tarifária Periódica 2019 solicitada pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), essa Diretoria Geral (DG) vem manifestar seu posicionamento, para encaminhamento ao Conselho Superior de Regulação desta agência reguladora;

- Com Base no Parecer Técnico 20190524.03-DG em que essa Diretoria Geral se manifesta no sentido de ratificar o Parecer Técnico mencionado;

- Com base nas contrarrazões da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN que, basicamente, apontam necessidades de ajuste em percentuais propostos pela AGESAN-RS que culminam com o *Weighted Average Cost of Capital (WACC)* apresentado nos pareceres desta agência reguladora;

- Com base nos pareceres das demais agências reguladoras que estão estudando e avaliando a Revisão Tarifária Periódica 2019 da CORSAN, em especial da agência AGERGS; e

- Com base no Memorando 20190617.01, enviado pelo Grupo Técnico da Regulação – GTR a essa Diretoria Geral.

Venho a ponderar o seguinte:

- 1) Concorde-se ser impraticável a vinculação do Beta da CORSAN ao Beta de companhias como Sabesp, Sanepar e Copasa nesse momento, pois são companhias estaduais de natureza diferente da companhia estadual riograndense, tanto por possuírem capital aberto como por possuírem uma maior terceirização, o que dificulta substancialmente sua comparação. Dessa forma, segue-se o entendimento do GTR que aponta como mais conveniente e adequado à realidade brasileira, utilizar-se do Beta proposto, com a desalavancagem e a alavancagem de impostos à realidade da CORSAN.
- 2) Em relação ao Retorno Livre de Risco, novamente, essa diretoria segue o parecer do GTR, essencialmente baseado que o Risco em companhias de monopólios naturais é muito baixo, mas que também deve ser incorporado o Risco País brasileiro para sua

avaliação, conforme muito bem mencionado por essa agência reguladora e a agência AGERGS em seus pareceres técnicos.

- 3) Em relação ao Prêmio Risco de Mercado, segue-se o sugerido pelo GTR, seguindo a tendência britânica, como metodologia inclusive que se sugere como oficial pela AGESAN-RS, em normativas a serem criadas especificamente para este fim.
- 4) Por último, em relação ao Custo de Capital Próprio, conforme claramente especificado na conta inversa, foi apresentado um percentual significativamente maior que os ativos prefixados do Tesouro Nacional e dentro de patamares vantajosos para uma possível terceirização de investimentos, como uma Parceria Público Privada da Companhia.

Desta forma, a Diretoria Geral da AGESAN-RS encaminha este Parecer, bem como todos demais documentos ao Conselho Superior de Regulação, para sua manifestação acerca da Revisão Tarifária Periódica 2019 da CORSAN, não recomendando a este Conselho que:

- 1) Ratifique os pareceres técnicos do Grupo Técnico de Regulação, com os percentuais de revisão tarifária propostos;
- 2) Ratifique a posição de consolidar o percentual de Revisão Tarifária com as demais agências reguladoras, conforme apresentado no parecer anterior dessa Diretoria Geral;
- 3) Caso não seja possível a consolidação entre as agências, seja obrigatório adotar o percentual na consolidação entre AGESAN-RS e AGERST, de maneira legalista e contratualmente correta;
- 4) Caso não seja possível a consolidação entre as agências, ratifique o descumprimento dos contratos de programa da CORSAN com municípios concedentes e adote as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo o encaminhamento ao Ministério Público;
- 5) Ratifique o percentual de diminuição das perdas do sistema proposto no parecer técnico;
- 6) Ratifique as recomendações do GTR nos pareceres técnicos, quanto à cobrança da disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário; e
- 7) Ratifique as alterações de serviços propostas pelo GTR nos pareceres técnicos.

Sendo o que se tinha para o momento, aguardando parecer desse Conselho Superior de Regulação para encaminhamento à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Canoas, 18 de junho de 2019.

Demétrius Jung Gonzalez  
Diretor Geral  
AGESAN-RS